



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 /2024

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 24 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, nome fantasia: LRF DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, nº 555, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, lr_distribuidora@outlook.com.br, (87) 3762-0445 / 98836-3257, representada pela Sra. **LETÍCIA RABELO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 136.619.234-63, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt 0104, Edif Houston, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023, Homologado em 18 de janeiro de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 18912/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens serão entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pelo Responsável do gerenciamento do contrato eventualmente celebrado e pelo Titular da Secretara Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2. Os itens serão entregues no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição Municipal – CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 195 – Núcleo Industrial de Arapiraca, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 14 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 14.075,40 (quatorze mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos).**

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2024.02.28 14:16:36
-03'00'



ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Sabonete líquido, bombona de 05 litros, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e registro do Ministério da Saúde.	Unid	120	BELLOBELLA	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
05	Água sanitária, acondicionada em embalagem de plástico, resistente, com tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampado na embalagem, contendo 1 litro, caixa com 12 unidades.	Caixa	150	MAXLIMP	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
06	Álcool etílico hidratado, graduação 70° - 1 litro acondicionado em frasco apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto; rótulo com o nº de lote, data de fabricação, validade, composição e procedência. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	90	BELLOBELLA	R\$ 60,69	R\$ 5.462,10
36	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade de borrachas: 02 unidades, características adicionais: cabo revestido em plástico. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	CRISTAL	R\$ 124,11	R\$ 3.723,30
Valor Total: R\$ 14.075,40 (quatorze mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos).						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os itens conforme as especificações constantes desta Ata de Registro de Preço, cumprindo o prazo estabelecido;

5.2. Entregar os itens no prazo e local estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;

5.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

5.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referentes às condições firmadas nesta Ata de Registro de Preço;

5.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.6. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.



- 6.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.
- 6.3. Exercer a fiscalização do presente contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.4. Atestar a qualidade do objeto, indicando qualquer ocorrência de fatos que exijam medida corretivas.
- 6.5. Não será pago pelo Município, as despesas além das que restam previstas nesta Ata de Registro de Preço;
- 6.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.
- 7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.
- 7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa;
 - 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
 - 8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
 - 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.
- 8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir

as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 18912/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Arapiraca – AL, em 28 de fevereiro de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:4946492600012
7
Assinado de forma digital por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2024.02.28 14:17:32 -03'00'

LETÍCIA RABELO FERREIRA
LRF DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
MARIA DA PAZ RODRIGUES RIBEIRO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:7CA38862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, nº 555, bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.075,40 (catorze mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 4: Valor Unitário: R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais);
- ITEM 5: Valor Unitário: R\$ 21,00 (vinte e um reais); Valor Total: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);
- ITEM 6: Valor Unitário: R\$ 60,69 (sessenta reais e sessenta e nove centavos); Valor Total: R\$ 5.462,10 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos);
- ITEM 36: Valor Unitário: R\$ 124,11 (cento e vinte e quatro reais e onze centavos); Valor Total: R\$ 3.723,30 (três mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
LETÍCIA RABELO FERREIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:8526176B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 49/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, sediada na Rua Rosendo Gama, nº 144, Galpão 144, 150, 158, bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP: 57.307-205.

OBJETO: Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas,

serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 68.762,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais);

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 1: Valor Unitário: R\$ 33,09 (trinta e três reais e nove centavos); Valor Total: R\$ 1.654,60 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);
- ITEM 3: Valor Unitário: R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos); Valor Total: R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais);
- ITEM 11: Valor Unitário: R\$ 37,00 (trinta e sete reais); Valor Total: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais);
- ITEM 13: Valor Unitário: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); Valor Total: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);
- ITEM 14: Valor Unitário: R\$ 13,00 (treze reais); Valor Total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- ITEM 16: Valor Unitário: R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);
- ITEM 17: Valor Unitário: R\$ 14,00 (catorze reais); Valor Total: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- ITEM 18: Valor Unitário: R\$ 8,00 (oito reais); Valor Total: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- ITEM 22: Valor Unitário: R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- ITEM 23: Valor Unitário: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); Valor Total: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
- ITEM 24: Valor Unitário: R\$ 4,00 (quatro reais); Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- ITEM 25: Valor Unitário: R\$ 4,00 (quatro reais); Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- ITEM 26: Valor Unitário: R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); Valor Total: R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- ITEM 27: Valor Unitário: R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos); Valor Total: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais);
- ITEM 28: Valor Unitário: R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos); Valor Total: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- ITEM 29: Valor Unitário: R\$ 28,00 (vinte e oito reais); Valor Total: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- ITEM 32: Valor Unitário: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 90,00 (noventa reais);
- ITEM 33: Valor Unitário: R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); Valor Total: R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- ITEM 34: Valor Unitário: R\$ 10,00 (dez reais); Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- ITEM 35: Valor Unitário: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- ITEM 37: Valor Unitário: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); Valor Total: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);
- ITEM 38: Valor Unitário: R\$ 105,00 (cento e cinco reais); Valor Total: R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais);
- ITEM 39: Valor Unitário: R\$ 110,00 (cento e dez reais); Valor Total: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);
- ITEM 40: Valor Unitário: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- ITEM 41: Valor Unitário: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- ITEM 42: Valor Unitário: R\$ 21,00 (vinte e um reais); Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- ITEM 43: Valor Unitário: R\$ 20,00 (vinte reais); Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- ITEM 45: Valor Unitário: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); Valor Total: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
- ITEM 46: Valor Unitário: R\$ 88,04 (oitenta e oito reais e quatro centavos); Valor Total: R\$ 17.608,00 (dezesete mil seiscentos e oito reais);
- ITEM 53: Valor Unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2024.